

ATA Nº. 25/2014

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 20 DE
NOVEMBRO DE 2014. -----**

- - - Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Luís Alberto Mendes Brandão Coelho e Anabela de Jesus Rodrigues. Secretariou a Chefe de Divisão Paula Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas. -----

O Vereador Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita, usando da faculdade que lhes é permitida pelo artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituídos no exercício das suas funções de Vereador pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - O Sr. Presidente dando início ao período de antes da ordem do dia, deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções, tendo-se registado as seguintes intervenções: -----

- Da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para voltar a reforçar que a limpeza dos passeios deveria ser feita com mais regularidade, atendendo a que teve conhecimento que logo no dia seguinte após ter aqui exposto a situação, uma pessoa escorregou nas folhas. Solicitou atenção para este assunto, atendendo a que põe em causa a segurança da população que aí circula. Seguidamente, para perguntar se já se encontra constituída Comissão de Festas do Concelho, caso não exista, se vai ser

ATA Nº. 25/2014

constituída, se vão realizar as festas do Concelho e qual a postura que a Câmara irá adotar. Prosseguindo, para se referir ao Índice de Transparência Municipal, e, que a propósito do qual o Sr. Presidente deu uma entrevista à Rádio Vale do Minho na qual desvalorizou o Índice, não lhe dando importância, tendo referido, que o mesmo apenas diz respeito à informação que é disponibilizada nos websites, dando mais importância às contas da Câmara e aos pagamentos aos fornecedores, etc. Ainda acerca deste assunto a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues discorda da opinião emitida pelo Sr. Presidente acerca do referido Índice, considerando-o importante uma vez que é medido de acordo com 76 (setenta e seis) indicadores divididos em 7 (sete) dimensões e que após ter analisado o relatório concluiu que Valença, desceu quase 40 (quarenta) lugares no ranking, comparado com o ano anterior. Passou a referir as 7 (sete) dimensões: Informações sobre a organização/ Planos e relatórios/impostos, taxas, tarifas, preços e regulamentos/ Relação com a sociedade/ Contratação pública/ Transparência económica e financeira/ Transparência na área do urbanismo. Prosseguindo mostrou-se indignada quando verificou que Valença ocupou o lugar n.º 267º (duzentos e sessenta e sete) com 27 (vinte e sete) valores enquanto que Alfândega da Fé ocupou o 1º (primeiro) lugar com 82 (oitenta e dois) valores. Disse também ter ficado chocada quando verificou que no Índice respeitante à contratação pública, a Câmara não obteve pontuação, não existe divulgação dos concursos, adjudicações, contratos, valor e número para cada fornecedor. Dado que o Sr. Presidente tinha conhecimento de que o Índice de Transparência Municipal iria prosseguir não entende o motivo que o levou a ter tido esta postura de desvalorização, tendo transmitido uma imagem má para o exterior. Em suma, que poderia ter evitado este desfecho. Questionou, por último, se o Sr. Presidente tem medo ou vergonha de mostrar a quem são adjudicados os concursos, porque não aparecem nos websites do Município. -----

Finalizada a intervenção, o Sr. Presidente começou por referir que como já sabia que ia ser abordado sobre o Índice de de Transparência Municipal, tinha em seu poder uma cópia da penúltima publicação do Jornal Público do Autarca Américo Vinhais,

ATA Nº. 25/2014

eleito pelo Partido Socialista, em que foi publicado que iria colocar a Associação que publica os Índices de Transparência Municipal em Tribunal, porque os mesmos não traduzem a realidade da autarquia. Explicou que este índice é de uma associação privada, e que cada um pode dar-lhe o valor que entender. Também referiu que os contratos da autarquia estão na inseridos na plataforma da contratação publica pelo que é publico, ou seja, que qualquer pessoa pode consultar os contratos celebrados pelo Município. De seguida, passou a explicar onde poderia o Município ganhar pontos e de que forma. Contudo a verificar-se a continuidade do mesmo garantiu que o Município poderá pontuar em 70 (setenta) pontos no próximo ano. Porém, referiu que este é um assunto que não o preocupa até porque a informação é exatamente igual à do ano anterior. Seguidamente, e sobre a contratação publica referiu que já foi recebido neste Município a versão preliminar do relatório da IGF – Inspeção Geral de Finanças, o qual será trazido à reunião de câmara. Acrescentou a este respeito que após ter lido as conclusões do mesmo, achou extraordinário que o teor da denúncia seja exatamente igual aquilo que foi dito pelo Partido Socialista em campanha eleitoral, em relação às obras executadas pelos vizinhos espanhóis e qual era a empresa. Em relação à Comissão de Festas referiu que se a Sra. Vereadora tivesse estado presente na reunião em que foi debatido o Orçamento e Grandes Opções do Plano, provavelmente não teria feito esta pergunta. Passou a explicar que no orçamento encontra-se prevista uma rubrica denominada de “Open Days Valença 2015” é um outro formato de animação para 2015 e que irá decorrer nos meses de julho e agosto, substituindo, assim, as típicas festas do Concelho. Quanto à limpeza dos passeios referiu que a mesma está a ser feita de acordo com os procedimentos normais, o que acontece é que nesta época com a queda constante da folha por mais limpeza que se faça as folhas estão sempre pelo chão. Por último e quanto às quedas que possam ser provocadas pela queda da folha, lamentou e frisou, ao mesmo tempo, que caso haja algum problema, o Município detém seguro de responsabilidade civil que abarca este tipo de situações. -----

ATA Nº. 25/2014

Finalizadas as respostas do Sr. Presidente e não tendo ficado totalmente esclarecida a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, voltou a intervir, para referir que não percebeu se para o Sr. Presidente é importante ou não o Índice de Transparência porque disse que para o ano, a continuar, iríamos ter 70 (setenta) valores, então se já sabia que em 2014 o Município ia ser avaliado, e não teve qualquer procedimento, tendo desvalorizado o mesmo, como é que agora vem dizer que já vai ganhar valores, ou seja, transmite que começou a ficar preocupado quando este ano foi publicado nos jornais tal índice, no mínimo, considerado vergonhoso. Seguidamente ficou feliz que os exemplos de alguns autarcas do Partido Socialista sirvam de exemplo ao Sr. Presidente. Relativamente à tal queixa apresentada na IGF sobre os concursos, desconhece. Contudo já não é a primeira vez que o Sr. Presidente insinua, em reunião de Câmara, que a queixa poderá ter sido apresentada pelo Partido Socialista. Sobre isto, esclareceu que quando quiser denunciar alguma coisa o fará em local próprio. Também esclareceu que nunca em campanha eleitoral o Partido Socialista falou ou discursou sobre qualquer situações dessas, nem sequer o Dr. Diogo Cabrita é pessoa com perfil para esse tipo de discurso, tendo desafiado o Sr. Presidente a provar o contrário. Frisou que apenas começou a pedir esclarecimentos relativamente aos concursos quando já era Vereadora e porque verificou no site da contratação pública que o Município de Valença fazia ajustes diretos com uma série de empresas do mesmo dono, tendo exemplificado, Naron, Emprosil, Radicalcanela, que lhe parecia ser uma forma de adjudicação para não ultrapassar o valor dos 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) tendo explicado que o fez por ser sua obrigação, enquanto Vereadora. Em relação à Comissão de Festas não percebeu a resposta do Sr. Presidente, solicitando uma resposta objetiva à questão colocada ao que o Sr. Presidente respondeu que não vai haver Comissão de Festas mas irão-se realizar festas durante os meses de julho e agosto.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014 – A
Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I da

ATA Nº. 25/2014

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, com voto contra da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, aprovar a ata da reunião de câmara de 06 de novembro corrente. -----

O Sr. Vereador Luís Brandão não tomou parte na deliberação por não ter estado presente nessa mesma reunião. -----

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues fez a seguinte declaração de voto:-----

“Voto contra porque, como sempre, a minha opinião, quanto crítica e discordante sobre determinados assuntos, é completamente omitida nas atas.-----

Neste caso, a minha intervenção sobre o ponto 10 (dez) da ordem do dia – dinamização das atividades na época natalícia. Na minha opinião deliberadamente omitida por considerar as estratégias delineadas para dinamizar o comércio com o “mais do mesmo... pouco criativas e insuficientes”. -----

Porque estamos verdadeiramente preocupados com a situação económica vivida pelos nossos comerciantes quer intra quer extra-muros, foram feitas várias apreciações e sugestões de atividades e nada consta da ata.-----

Diogo Cabrita, por exemplo, sugeriu para o dia 10 de dezembro a atividade “10/10”, com preço a 10 (dez) euros, que o Sr. Presidente desvalorizou por considerar que a restauração não iriam aderir porque o preço das refeições ronda os 25€ (vinte e cinco) por pessoa. Com esta afirmação o Sr. Presidente só demonstrou que vive num mundo muito próprio, que desconhece as dificuldades do “Mundo Real”, já que, como referi, “os comuns mortais comem o prato do dia a 7€ (sete euros)”.-----

Seria importante também deixar aqui frisado que os Vereadores do PS tentaram em reuniões anteriores debater a questão das atividades para a época natalícia, no entanto, de forma infrutífera uma vez que o Vereador Lopes (na qualidade de Presidente em exercício) referiu ter “medo” que algum município vizinho lhe “roubasse” as ideias.-----

Constatamos agora que esse “medo” não era mais do que um vazio de ideias.”-----

ATA Nº. 25/2014

PONTO 2 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DE VALENÇA” - RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO N°S 8 E 9:- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO 3 - ORÇAMENTO DA DESPESA E DA RECEITA 2014 – 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL:- Foi presente a informação nº DEF047 datada de 14 de novembro corrente, a propor a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2014, que seguidamente se transcreve:-----

“Nota Introdutória

A presente informação tem como objetivo apresentar uma proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2014, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, considerando a necessidade de reajustamentos nas respetivas dotações no montante global de 923.000,00€.

Análise Orçamental

Decorridos cerca de onze meses do ano corrente, é possível clarificar algumas situações relativamente a investimentos e outras iniciativas que embora previstas nos Documentos Previsionais para 2014, justificam alguns ajustamentos.

De entre essas situações salienta-se:

- A existência do saldo da gerência anterior, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício de 2013.
- A necessidade de reforçar a dotação definida para a concretização do projeto relativo à construção do Centro de Inovação e Logística de Valença.
- A necessidade de reforçar a dotação definida ao nível da Conservação da Piscina Municipal de forma a permitir concretizar a candidatura em curso a fundos comunitários.
- A necessidade de reforçar a rubrica orçamental de aquisição de serviços de Limpeza e higiene para fazer face aos encargos com a Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.
- A necessidade de reforçar a rubrica de Outros serviços no sentido de satisfazer os encargos relacionados com a Recolha e Tratamento de Efluentes.
- A necessidade de introduzir a rubrica Ativos financeiros com o objetivo de iniciar o processo de aquisição das participações societárias da Interminho , EM.

1)Proposta de Revisão

No seguimento do mencionado, e, tendo em vista a necessidade de proceder a alguns ajustamentos em algumas dotações orçamentais propõe-se uma revisão orçamental de acordo com os documentos apresentados em anexo, destacando-se os seguintes aspetos de análise:

ATA Nº. 25/2014

- i. Orçamento da Receita:
 - a) Do valor total do saldo da gerência anterior utiliza-se o montante de 922.000,00€.
 - b) Introduce-se a rubrica “111101 – Ativos Financeiros – Sociedades e quase-sociedades não financeiras”, com o montante de 1.000,00€, para fazer face ao início dos reembolsos recebidos pelo Município no âmbito do programa de apoio ao empreendedorismo Valença Finícia.
- ii. Orçamento da Despesa:
 - a) Introduce-se a rubrica “090701 – Ativos Financeiros – Sociedades e quase-sociedades não financeiras”, com o montante de 20.000,00€, com o objetivo de iniciar o processo de aquisição das participações societárias da Interminho , EM.
- iii. Plano Plurianual de Investimentos:
 - a) Reforça-se a dotação do projeto “2011/10-1 - Centro de Inovação e Logística de Valença – CILV”, no montante de 523.000,00€, de forma a fazer face ao bom andamento das obras, e que no fundo, significa incorporar a verba prevista como não definida aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2014.
 - b) Reforça-se a dotação do projeto “2010/11-2 – Beneficiação e Conservação da Piscina Municipal”, no montante de 250.000,00€, de forma a permitir avançar com uma candidatura a fundos comunitários.
- iv. Atividades Mais Relevantes:
 - a) Reforça-se as dotações dos projetos “2010/15-9 – Recolha e Tratamento de Efluentes” e “2010/21-1 – Recolha de Resíduos”, no montante de 50.000,00€ e 100.000,00€, respetivamente, com o objetivo de comportar as despesas ao nível destes serviços até ao final do exercício económico.

2)Proposta de decisão

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2014, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, ao abrigo da alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal.

À Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, (a) Sandro Louro”. -----

Anexos: I – Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa; II - Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos; III – Modificação às Atividades Mais Relevantes, encontram-se anexos à informação e se dão por integralmente transcritos.”. -----

Antes de colocar à votação, o Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre os

ATA Nº. 25/2014

motivos desta 1ª (primeira) revisão orçamental. Introduziu-se a rubrica para fazer face ao início dos reembolsos recebidos pelo Município no âmbito do programa de apoio ao empreendedorismo Valença Finicia, bem como, se introduziu a rubrica com o montante de 20.000,00€, (vinte mil euros) com o objetivo de iniciar o processo de aquisição das participações societárias da Interminho, EM. Por outro lado reforçou-se a dotação do projeto Centro de Inovação e Logística de Valença – CILV”, de forma a fazer face ao bom andamento das obras, bem como, reforçou-se a dotação do projeto de “Beneficiação e Conservação da Piscina Municipal”, no montante de 250.000,00€, (duzentos e cinquenta mil euros) de forma a permitir avançar com uma candidatura a fundos comunitários. Por último, reforçou-se as dotações dos projetos – “Recolha e Tratamento de Efluentes” e “Recolha de Resíduos”, com o objetivo de comportar as despesas ao nível destes serviços até ao final do exercício económico. -----

Finalizada a explanação do Sr. Presidente, o Sr. Vereador Luís Brandão referiu-se a este ponto como sendo uma nódoa naquilo que tem sido o discurso político do Sr. Presidente de que não iria fazer retificação orçamental e conclui-se pela apresentação deste ponto que também precisa de as fazer como todos, embora isto apenas seja um ato de gestão, como é evidente não tem nada de mérito apenas a oportunidade de fazer ajustamentos. Não tendo percebido a explicação dada relativamente à Piscina Municipal perguntou se a verba é um reforço ou uma nova candidatura. Relativamente ao CILV, entende a necessidade de reforço da dotação sobre a conversão de datas colocando a questão sobre a perspetiva da sua conclusão. -----

O Sr. Presidente referiu que a conclusão da empreitada do CILV se encontra prevista para meados de 2015. Também corrigiu o Sr. Vereador quando disse que estávamos perante uma retificação orçamental quando na realidade se trata de uma revisão e que a mesma está de acordo com aquilo que disse aquando da apresentação da proposta de orçamento para o corrente ano. Existe um plano de investimentos para o qual poderão surgir candidaturas e para as quais poderemos não ter dotação suficiente e ultrapassarem os montantes das respetivas rubricas, motivo que nos levaria a fazer revisões orçamentais. -----

ATA N.º 25/2014

Finalizadas as intervenções, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1ª (primeira) revisão orçamental 2014, nos termos da alínea c) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/09. -----

PONTO 4 - TAXAS MUNICIPAIS PARA 2015:- Acerca do assunto indicado em epigrafe, foi apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara a proposta para a fixação das taxas municipais para o ano 2014, que abaixo seguidamente se transcreve:-----

“PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS A VIGORAR EM 2015

Considerando que:

Constitui receita do Município, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança dos impostos a cuja receita têm direito, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI).

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal fixar anualmente o valor da taxa de IMI.

De acordo com o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos e rústicos situados em território português.

Ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas de IMI a aplicar em cada ano de acordo com os valores e metodologias previstas na lei.

Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, na sua atual redação

Artigo 112º

Taxas

1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) (Revogado)
- c) Prédios urbanos: 0,3 % a 0,5 %.

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %.

ATA Nº. 25/2014

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia.

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições.

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direção-Geral dos Impostos.

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

13 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro.

14 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares.

ATA Nº. 25/2014

15 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13.

16- O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares.

Considerando que:

Constitui receita do Município, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º daquele diploma legal.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derramas.

Ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas de derrama a aplicar em cada ano de acordo com os valores e metodologias previstas na lei.

A ausência da comunicação da deliberação, à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, ou a receção da referida comunicação para além do prazo estabelecido no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, 31 de dezembro, não há lugar à liquidação e cobrança de derrama.

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

Artigo 18.º

1- Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2- Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50.000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

3- Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excecional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais.

4- A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.

5- Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em

ATA Nº. 25/2014

que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.

6- Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.

7- Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.

8- Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.

9- A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

10- Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.

11- O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.

12- Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutro, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva.

Considerando que:

O artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido de montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º”.

A ausência da comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira por via eletrónica, ou a receção da comunicação para além do prazo estabelecido no n.º 2 do citado artigo, 31 de dezembro, equivale à falta de deliberação, conforme referido no n.º 3 do artigo 26.º da referida Lei, e à perda do direito à participação variável no IRS por parte do município.

Considerando que:

O n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabelece que “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)”.

Assim, do preceito legal supra mencionado deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área

ATA N.º 25/2014

do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

Tenho a honra de propor:

De acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Valença delibere submeter à Assembleia Municipal de Valença, para aprovação por este órgão deliberativo,

1. Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI aplicar as seguintes taxas a vigorar em 2015:

1.1. Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:

- Prédios Rústicos: 0,8% (artigo 112.º, n.º 1 al. a));
- Prédios Urbanos: 0,3% (artigo 112.º, n.º 1 al. c)).

No âmbito de uma política global de recuperação e revitalização da Fortaleza de Valença e de incentivo ao arrendamento, e...

1.2. Nos termos da 2ª parte do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI:

- Elevar ao triplo as taxas aprovadas no ponto 1.1 para os prédios urbanos que se encontrem em ruínas, tal como definidos em diploma próprio, localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença.

1.3. Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI:

- Majorar em 25% as taxas aprovadas no ponto 1.1 para os prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença e espaço confinado até ao Limite da Zona Especial de Proteção da Praça Forte de Valença do Minho (ZEP – D.G., II Série, n.º 290 de 13 de dezembro de 1958).

1.4. Nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI:

- Minorar em 30% as taxas aprovadas no ponto 1.1 para os prédios urbanos que sejam objeto de operações de reabilitação urbana localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença.

1.5. Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º do CIMI:

- Fixar uma taxa de redução de 20%, cumulativa com a definida no número anterior (30%), para os prédios urbanos arrendados para efeitos habitacionais localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença.

2. Taxa de Derrama referente a 2014 a cobrar em 2015:

- 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC com um volume de negócios superior a 150.000 euros

ATA Nº. 25/2014

- 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC com um volume de negócios inferior a 150.000 euros

3. Participação variável no IRS relativa aos rendimentos do ano de 2015:

- Taxa de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial

4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP para o ano de 2015:

- Taxa de 0,25%

Valença, 13 de novembro de 2014. O Presidente da Câmara Municipal (a) Jorge Manuel Salgueiro Mendes". -----

Sobre a fixação destas taxas o Sr. Presidente fez uma breve explicação das mesmas. Começando por referir que, em relação às taxas de IMI, para os prédios urbanos propõe-se o valor mínimo, 0,3€ que no caso de se efetuarem obras de reabilitação urbana dentro da fortaleza existe a possibilidade de minorar em 50% (cinquenta) as respetivas taxas de IMI. Este ano nas taxas introduziram-se mecanismos de persuasão em que se poderá majorar o IMI em duas situações:

1- Dentro da Fortaleza, para imóveis em ruínas, notificação ao proprietário dando-lhe a oportunidade de proceder a elaboração de projeto de alteração do estado de ruína do imóvel, que não surtindo efeitos, o Município poderá elevar ao triplo as taxas supra indicadas para os prédios urbanos, contudo o mesmo incidirá sobre o valor patrimonial que no caso dos prédios que atualmente estão em ruínas, intra -muros, é baixo e que são poucos.

2- Em Intra-muros da Fortaleza de Valença e espaço confinado até ao Limite da Zona Especial de Proteção da Praça Forte de Valença do Minho, para imóveis degradados majorar em 25% (vinte e cinco) as taxas, se puserem em causa a qualidade do espaço e a segurança das pessoas e bens. -----

Em suma e de uma forma generalizada irão manter as taxas para 2015. -----

Após a explanação feita pelo Sr. Presidente, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, questionou se este ponto era para aprovação ou para submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal e se o mesmo ia ser feito em votações separadas, porque apesar de concordar com as taxas propostas entende que a população, atualmente,

ATA N.º 25/2014

com p problema da crise económica que o país atravessa, não está em condições de suportar taxas como a referida em 1.2, motivo que a leva a referir que se este ponto for para apreciação e deliberação do órgão deliberativo, deixa para discussão dos respetivos elementos. O Sr. Presidente respondeu-lhe que a aprovação das taxas municipais é da competência do órgão deliberativo e que a votação deve ser feita em separado. -----

Seguidamente, o Sr. Vereador Luís Brandão, para solicitar alguns esclarecimentos quanto ao ponto 1.4 da informação acima transcrita, nomeadamente, até que ponto se enquadra nas normas legais da Revisão da Lei dos Solos e do novo RJUE, e, se o Município está a ponderar a possibilidade, se for o caso, de avançar com processo de expropriação, porque é uma forma legal que está prevista para estes casos. -----

A esta questão, o Sr. Presidente respondeu que este Município só expropriará o que realmente for considerado de interesse publico. Também referiu que já foi feito um cadastro dos imóveis que se encontra em situação de degradação de ruína. -----

Findos os esclarecimentos e respetivas intervenções, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, para o ano de 2015, se fixem as seguintes taxas municipais: -----

1. Em relação à taxa do IMI:

- i. Fixar em 0,8% a taxa a que se refere a alínea a) (prédios rústicos) e em 0,3% a taxa a que se refere a alínea c) ambas do nº 1 do artigo 112º (prédios urbanos) do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----
- ii. Elevar ao triplo as taxas aprovadas em i. para os prédios urbanos que se encontrem em ruínas, tal como definidos em diploma próprio, localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença. -----
- iii. Majorar em 25% as taxas aprovadas em i. para os prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença e espaço confinado até ao Limite da Zona Especial de

ATA Nº. 25/2014

Proteção da Praça Forte de Valença do Minho (ZEP – D.G., II Série, n.º 290 de 13 de dezembro de 1958). -----

- iv. Minorar em 30% as taxas aprovadas em i. para os prédios urbanos que sejam objeto de operações de reabilitação urbana localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença. -----
- v. Fixar uma taxa de redução de 20%, cumulativa com a definida em iv. (30%), para os prédios urbanos arrendados para efeitos habitacionais localizados dentro dos limites intra-muros da Fortaleza de Valença. -----

2. Em relação à taxa da derrama referente ao ano 2014, a cobrar em 2015: -

- Fixar 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas com um volume de negócios superior a 150.000 euros; -----
- Fixar 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas com um volume de negócios inferior a 150.000 euros. -----

3. Participação variável no IRS relativa aos rendimentos do ano 2015:- -----

- Fixar a taxa de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com o domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP para o ano 2015: -----

- Fixar a taxa de 0,25% sobre cada fatura. -----

PONTO 5 - CIM ALTO MINHO - COMPARTICIPAÇÕES:- No seguimento dos pedidos efetuados pela Comunidade Intermunicipal do Minho e Lima, referente à comparticipação que cabe a este Município nas despesas abaixo mencionadas, foi presente a informação nº DEF 049 datada de 17 de novembro corrente, prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, com o mapa discriminativo das referidas comparticipações, tendo sido, cada uma delas, aprovadas por unanimidade, no valor total de 29.768,84€ (vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme a seguir se menciona:-----

A) DESPESAS DO CANIL INTERMUNICIPAL:- 1º e 2º trimestre de 2014,

ATA Nº. 25/2014

comparticipação no valor de 4.151,12€ (quatro mil cento e cinquenta e um euros e doze cêntimos). -----

B) EXECUÇÃO DE PROJETOS:- Comparticipação nacional referente à execução de projetos no valor total de 17.776,47 (dezassete mil setecentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos) a pagar 4.000,00€ (quatro mil euros) em 2014 e os restantes 13.776,47 € (treze mil setecentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos) em 2015. -----

C) DESPESAS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS COM RELEVÂNCIA NOS 10 MUNICÍPIOS:- Comparticipação no valor de 7.841,25€ (sete mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) a pagar 4.766.25€ (quatro mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) em 2014 e 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros) em 2015. -----

PONTO 6 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EQUIPARADOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE VALENÇA – FORNECIMENTO E LAVAGEM DE CONTENTORES E LIMPEZA URBANA” - ADENDA:- Foi presente a adenda ao contrato de aquisição de serviços para “Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados Produzidos no Concelho de Valença – Fornecimento e Lavagem de Contentores e Limpeza Urbana” que seguidamente se transcreve:-----

Adenda ao Contrato de Aquisição de Serviços

Celebrado entre o Município de Valença e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., em 26.11.2010

«RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EQUIPARADOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE VALENÇA – FORNECIMENTO E LAVAGEM DE CONTENTORES E LIMPEZA URBANA»

ENTRE:

O Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VALENÇA, NIPC 506 728 897, com sede na Praça da república – 4930-702 Valença, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, detentor do NIC 7 100 346.

ATA Nº. 25/2014

E

A Segunda Outorgante: SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, com sede na Rua do Mar do Norte - Lote 1.03.2.1B – 1.º, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 7305, neste ato representada pelos Administradores Pablo Barreiro Blanco, titular do Bilhete de Identidade n.º 36056407-C, emitido em Espanha e Carlos Alberto Vaz Pinto Garcez, titular do Cartão de Cidadão n.º07140893 válido até 13/03/2015, ambos com residência profissional na Rua do Mar do Norte, lote 1.03.2.1B, 1.º, em Lisboa.

CONSIDERANDO:

A) Que entre as partes foi celebrado, em 26/11/2010, o contrato denominado «**Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados Produzidos no Concelho de Valença – Fornecimento e Lavagem de Contentores e Limpeza Urbana**»;

B) Que nos termos da cláusula 10.2) do Caderno de Encargos patenteados a concurso (Procedimento CP-AS-01/2010) e que integra a relação constituída pelo Contrato em epígrafe [cfr. 96.º, n.º 2, c), do CCP e cláusula 1.1.1) do Caderno de Encargos] “*o contrato considera-se automaticamente renovado por mais cinco anos, se no prazo de um ano de antecedência em relação ao seu termo, nenhuma das partes manifestar a sua vontade de não o renovar*”;

C) Que sobre a duração inicial (“cinco anos”) do contrato e sobre este aspeto em particular da “*possibilidade de renovação automática por igual período, ou seja, num total possível de dez anos*” foi solicitado, por altura do processo de fiscalização prévia e concessão de visto ao contrato, pelo Tribunal de Contas um esclarecimento (Esclarecimento n.º 1, por ofício DECOP/UA.2/184/2011, de 11-1-2011) ao Município de Valença, o qual foi prestado em seguida nos termos da Informação DF006, de 2011/01/18, páginas 1 a 3, homologada por despacho de 02/02/2011, tendo sido posteriormente, e face a este e outros esclarecimentos prestados, o **Contrato devidamente visado**, após discussão quanto a outros aspetos do seu conteúdo e do concurso, **por via do Acórdão do Plenário da 1.ª Secção do Tribunal de Contas de 12/07/2011**;

D) Que ocorre agora, em 26 de Novembro de 2014, o termo do prazo para qualquer das partes poder *denunciar* validamente o contrato, entendendo-se que ele se renova automaticamente, nos termos previstos e acima referidos, caso não se verifique tal denúncia;

E) Que, por outro lado, nos termos do Caderno de Encargos a retribuição a pagar ao prestador de serviços será no regime de “série de preços”, de acordo com o volume dos trabalhos efetivamente prestados e até ao limite do preço total estabelecido (cláusulas 3 e 4 do Caderno de Encargos);

F) Que, apesar da possibilidade prevista de “*renovação automática*” do contrato, operando de modo *tácito*, é do interesse do Município estabelecer, por uma parte, de modo expresse, que (i) a re-

ATA N.º 25/2014

novação das prestações contratuais apenas se poderá efetuar até ao limite proporcional do valor total previsto para o período inicial (ou seja, duas vezes o valor de € 2.004.300, acrescido de IVA, e não mais) e, por outra parte, (ii) por força dos constrangimentos económicos que o País atravessa e do dever e necessidade de diminuir-se a despesa, obter economias concretas na realização deste contrato seja por diminuição de serviços contractos, seja por obtenção de outras prestações sem direta retribuição;

G) Que a prestadora de serviços, Segunda Outorgante, manifestou concordância com estes objetivos, não pretendendo de si denunciar o contrato, e estando disposta a aceitar a sua renovação nas condições diminuídas referidas no considerando anterior;

É celebrada a presente Adenda ao Contrato, em substituição da “renovação automática” operada de modo “tácito” prevista no Caderno de Encargos, visando clarificar e estabelecer os termos e condições imprescindíveis em que se pretende seja operada a renovação possível das prestações do Contrato, e que entrará em vigor somente após as aprovações de que carece.

Cláusula Primeira

1 – Ambas as Partes têm interesse em não denunciar o Contrato mencionado em epígrafe e objeto da presente Adenda, e por isso em viabilizar a sua renovação jurídica, que em princípio se daria de forma automática e tácita, mas, devido às condições essenciais a que o Município subordina tal renovação, desde já fica perfeitamente entendido e estabelecido que:

a) o Contrato em execução tem o seu primeiro período de vigência que não pode ultrapassar a data em que seja atingido o limite do valor total contratual estabelecido para esse primeiro período;

b) a partir do mês seguinte à data da entrada em vigor da presente Adenda, que fica sujeita à verificação da condição estabelecida na Cláusula Segunda, haverá as seguintes alterações das prestações contratuais, implicando mais esforço de execução por parte da prestadora de serviços segunda outorgante:

i) prestação de serviços de manutenção de oito contentores enterrados, de forma gratuita, sempre que se venha a detetar qualquer avaria nos mesmos;

ii) limpeza mensal do Campo da Feira em todas as segundas-feiras imediatamente a seguir ao primeiro domingo de cada mês, dia da sua realização, de forma gratuita;

iii) substituição da viatura atualmente cedida para fiscalização por outra nova equivalente;

iv) serviço de lavagem de contentores entre 8 ou 10 lavagens por ano cada, a indicar pela Câmara Municipal, conforme se considere conveniente, mantendo o preço unitário atual;

c) com a presente renovação do Contrato este nunca poderá estender a sua vigência, por um lado, acima de dez anos e, por outro lado, dentro desse período total, nunca poderá ultrapassar a data em que se atinja o limite de faturação (a preços iniciais, sem revisão de preços) correspondente a duas

ATA Nº. 25/2014

vezes o valor total previsto para o período inicial (ou seja, duas vezes o valor de € 2.004.300, acrescido de IVA).

Cláusula Segunda

1 – O acordo de renovação expressa contido nesta Adenda Contratual apenas entrará em vigor após visto prévio do Tribunal de Contas, e caducará caso o Visto não venha a ser concedido.

2 – Na hipótese de caducar o presente acordo nos termos do número anterior, por ambas as partes fica perfeitamente entendido e assumido que operou, com tal facto, a “denúncia” do contrato, ficando inviabilizada a sua renovação pretendida, condicionadamente, por um segundo período.

Paços do Município, 20 de Novembro de 2014. Pela Primeira Outorgante e Pela Segunda Outorgante.”
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita adenda ao contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Município de Valença e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., em 26.11.2010. -----

PONTO 7 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS MUNICIPAL DE MÉRITO – PROPOSTA:- Foram apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara, as seguintes propostas de atribuição de medalhas de mérito municipal:-----

“CÔNSUL DOM JOSÉ LUÍS PERA PARDIÑA

Propõe-se atribuir a Medalha Municipal de Mérito a Dom José Luís Pera Pardiña, uma das figuras que já faz parte da memória coletiva desta cidade de fronteira e mesmo de todo o Alto Minho, pelo seu papel desempenhado enquanto Cônsul de Espanha em Valença.

Como representante do Estado Espanhol, no nosso distrito, sediado em Valença, deu um contributo fundamental, não só para o acompanhamento e acolhimento da comunidade espanhola que por cá reside ou nos visita, mas, também, e sobretudo no estreitamento de laços entre as duas margens do rio Minho.

A história do Consulado de Espanha em Valença tem muitos momentos marcantes e importantes nas relações entre os dois países e que ficarão nos registos das relações diplomáticas entre estados. Mas, muitos deles, também, na memória coletiva das gentes de Valença.

Dom José Luís foi uma presença sempre visível em todos os atos públicos que marcaram o ritmo e a vida desta localidade. A sua presença foi sempre motivo de grande regozijo, não só pelo protocolo institucional que representou, mas também, e sobretudo, pela marca pessoal, distinta e afável, com que sempre nos brindou.

Desde Outubro de 1981, data em que assumiu os destinos do Consulado de Valença, até aos dias de hoje, já passaram 33 anos. Anos de perfeita integração na nossa comunidade, como um valenciano mais e que pelo seu labor e distinção deixaram marca na nossa cidade.

Com uma carreira diplomática marcada, sobretudo, pela sua presença em Valença, mas também, na

ATA Nº. 25/2014

Guine Equatorial foi várias vezes agraciado, com várias distinções, pelo Reino de Espanha, pela República da Guine Equatorial, pela Liga dos Bombeiros Portugueses e pelo Rotary Clube de Valença. Dom José Luís é, ainda, membro de honor do Corpo Consular acreditado em Vigo.

Por merecimento público propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Mérito”.-----

“SOCIEDADE XACOBEO

Pela estreita parceria e sempre disponibilidade da Sociedade Xacobeo, desde a sua criação até hoje, na investigação, promoção e dinamização dos Caminhos de Santiago, grande referente de Valença, propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Mérito.

A Sociedade Xacobeo, tem por objetivo a gestão dos Caminhos de Santiago, como itinerário de peregrinação, a promoção turística-cultural e a dotação de serviços nos Caminhos de Santiago. A sociedade foi criada em 1991, por motivo do Ano Santo de 1993 (Xacobeo 93), integrando-se posteriormente no organograma da Consellería de Cultura e Turismo e na atualidade forma parte da Axencia de Turismo de Galicia.

Desde 1994 que Valença conta com uma estreita parceria e colaboração com a Sociedade Xacobeo que tem permitido projetar o traçado valenciano do Caminho Português para Santiago. Um profícuo trabalho, ao longo dos últimos 20 anos, que recupera os Caminhos de Santiago como um dos grandes referentes de Valença. Hoje, passam por Valença, a caminho de Santiago de Compostela, mais de 30 mil peregrinos ano, sendo um fator de dinamização económica, cultural e social do concelho.

Ao longo dos últimos 20 anos esta parceria permitiu a investigação, sinalização, valorização, dinamização e projeção do traçado valenciano do Caminho Central, organizar um conjunto de eventos de nível internacional, receber regularmente material promocional e turístico e criar e projetar o Albergue de São Teotónio, para colhimento aos peregrinos. Um vasto trabalho que contou sempre, com a presença do Xacobeo diretamente ou em parceria em projetos como o Translatio 1 e 2 ou o programa Ul-treia.

Por esta parceria estreita, pela relação futura que se espera profícuo e concretizadora de grandes objetivos para Valença e os Caminhos de Santiago é com elevada honra que se propõe a atribuição da Medalha Municipal de Mérito.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas e submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal a atribuição de medalhas de mérito ao Cônsul Dom José Luís Pera Pardiña e à Sociedade Xacobeo. -----

PONTO 8 - CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - AUTORIZAÇÃO PARA

ATA Nº. 25/2014

PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS AO CONSUMO DE ÁGUA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO E RESÍDUOS:-

Foi presente um requerimento de João Vaz da Cunha registado sob o nº 6276/2014, a solicitar a colaboração por parte do Município, no sentido de resolver o consumo excessivo proveniente de uma rotura de tudo exterior de abastecimento de água à sua moradia, sita na Rua da Telheira, nº 240 – Passos, na freguesia de Cerdal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de água e isentar o requerente do pagamento das taxas relativas ao consumo de resíduos sólidos referente ao mês de Outubro. -----

PONTO 9 - RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO:-----

Foi presente o requerimento de Virgínia Maria Gonçalves Barbosa registado sob o nº 4356/2013, a solicitar a atribuição de apoio à habitação degradada. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir de apoio até 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), para a recuperação da habitação degradada dos herdeiros de Virgínia Maria Gonçalves Barbosa. -----

PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA :-

Resumo Diário de Tesouraria de dia 19 de novembro corrente. Total de disponibilidades – € 2.089.228,85€ (dois milhões e oitenta e nove mil duzentos e vinte e oito euros e oitenta e cinco cêntimos). Ciente - **DESPACHOS**

PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIAS – Ciente. CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES:- Por unanimidade, foi deliberado ratificar os despachos através dos quais foram aprovadas as seguintes cedências de transportes, bem como, autorizar os restantes:-----

Processo	Requerente	Assunto
----------	------------	---------

ATA Nº. 25/2014

6345/2014	Centro Cultural, Recreativo e Desportivo Fontourense	02-11-2014 - Deucriste
6341/2014	Centro Cultural, Recreativo e Desportivo Fontourense	01-11-2014 – Vila Praia de Ancora
6441/2014	Centro Cultural, Recreativo e Desportivo Fontourense	08-11-2014 – Barrocelas
6233/2014	Baskete Clube de Valença	25-10-2014 – Ponte de Lima 15-11-2014 – Braga 16-11-2014 – Paredes de Coura 22-11-2014 - Ponte de Lima 07-12-2014 – Santa Maria Maior
6027/2014	Baskete Clube de Valença	18-10-2014 – Ponte de Lima 16-11-2014 – Paredes de Coura 06-12-2014 – Santa Maria Maior
6213/2014	Hóquei Clube de Valença	25-10-2014 – Leça 01-11-2014 – Oliveira de Azeméis
5970/2014	Sport Clube Valenciano	25-10-2014 – Vila Praia de Ancora 22-11-2014 – Monção 06-12-2014 - Vila Praia de Ancora 10-01-2015 – Ponte de Lima 31-01-2015 – Monção 28-02-2015 – Monção 14-03-2015 – Vila Nova de Cerveira 21-03-2015 - Melgaço
5970/2014	Sport Clube Valenciano	08-11-2014 – Vila Praia de Ancora 22-11-2014 – Ponte de Lima 06-12-2014 – Monção 03-01-2015 – Caminha 31-01-2015 – Vila Praia de Ancora 28-02-2015 – Monção 14-03-2015 – Campos (Vila Nova Cerveira) 28-03-2015 – Barrocelas 18-04-2015 – Paredes de Coura 02-05-2015 – Monção 16-05-2015 – Melgaço 30-05-2015 – Vila Nova de Cerveira
6401/2014	União Desportiva Friestense	08-11-2014 – Monção 22-11-2014 – Vila Nova de Cerveira 06-12-2014 – Barrocelas

ATA Nº. 25/2014

		03-01-2015 – Paredes de Coura 31-01-2015 – Melgaço 21-02-2015 – Vila Nova de Cerveira 14-03-2015 – Vila Praia de Ancora 28-03-2015 – Ponte de Lima 02-05-2015 – Caminha 30-05-2015 – Vila Praia de Ancora
6401/2014	União Desportiva Friestense	15-11-2014 – Vila Nova de Cerveira 29-11-2014 – Vila Praia de Ancora 10-01-2015 – Melgaço 07-02-2015 – Monção 07-03-2015 – Fontoura – Valença 21-03-2015 – Vila Praia de Ancora

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público tendo-se verificado a intervenção da Sra. Elisabete Viana para solicitar que sejam tomadas diligências quanto ao tipo de depósito que se está a fazer no monstro localizado na sua freguesia, atendendo a que num dia é depositado cartão e no dia seguinte outro lixo e passado alguns dias os sucateiros estão a remexer no monstro e o lixo fica todo no exterior causando mau aspeto e insalubridade. Também se referiu ao contentor de lixo que está junto à sua casa para dizer que a maior parte do dias se encontra cheio porque todas as pessoas que por ali , muitas delas oriundas de outras freguesias, depositam ali o lixo, não deixando espaço para o lixo de quem ali mora.---

PONTO 11 - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara, pelas onze horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----